



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até às 9h do dia 12 de maio de 2026.

PERÍODO DE LANCE: Das 9h até às 10h do dia 12 de maio de 2026.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 041/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO: Aquisição de placa institucional destinada à inauguração da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para atender à demanda, estima-se a aquisição nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de placa institucional destinada à inauguração da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município, com o objetivo de promover a identificação oficial do equipamento público e o registro formal da entrega do serviço à população.

A placa institucional possui caráter informativo e simbólico, sendo elemento tradicional em atos inaugurais da Administração Pública, conferindo transparência às ações governamentais e publicidade aos investimentos realizados. Ademais, contribui para a valorização do patrimônio público e para o adequado reconhecimento das autoridades e órgãos envolvidos na implantação do serviço.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ressalta-se que a arte da placa já segue padrão previamente estabelecido pelo SAMU, cabendo à contratada apenas a sua fiel reprodução, observando critérios de qualidade, durabilidade e acabamento, de modo a garantir a adequada conservação ao longo do tempo.

A contratação mostra-se interessante para a Administração Pública por permitir a obtenção de produto com padrão profissional e qualidade adequada, sem a necessidade de utilização de estrutura própria ou mobilização de recursos internos para sua produção, o que poderia gerar custos adicionais e comprometer a eficiência administrativa. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior agilidade na execução, cumprimento de prazos e melhor relação custo-benefício.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventos danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO:

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO:

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 - DO PRAZO E LOCAL:

10.1 - O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

10.2 - A entrega deverá ocorrer no endereço Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho – Zona Rural, no Município de Campestre/MG, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h30, ou, excepcionalmente, em outro local indicado na respectiva NAF ou pelo setor solicitante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.3 - O item deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência no ato do recebimento por servidor competente. Ressalta-se que a responsabilidade pela entrega correrá por conta e risco da empresa contratada, inclusive quanto ao transporte e integridade do objeto até sua efetiva aceitação pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO:

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

11.1.6 - Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF;

11.2.2 – Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com os tributos federais e dívida ativa da União (Certidão Conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 - **Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.**

11.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos e assinados pelo representante legal de pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

11.4.2 - Os atestados deverão estar em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11.4.3 - Os documentos deverão demonstrar, de forma clara, a real capacitação técnica, mediante comprovação de fornecimento de objeto compatível com o objeto da contratação;

11.4.4 - A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível implicará na inabilitação do concorrente;

11.4.5 - O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, contendo obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Nome e identificação do representante legal que subscreve o documento;
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Após a conferência dos documentos será realizada a habilitação do fornecedor.

13 – OBRIGAÇÕES:

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 – Realizar a entrega das placas no local indicado pela Administração e na data estabelecida na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos e de transporte.

13.1.2 – Garantir que as placas sejam entregues em perfeito estado de conservação e uso, isentas de defeitos, riscos, manchas ou quaisquer imperfeições, devendo atender integralmente às especificações técnicas, ao layout aprovado e às condições de qualidade exigidas pela contratante.

13.1.3 – Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente deterioração, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.1.4 – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento.

13.1.5 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.6 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

13.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais inadequados.

13.1.8 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos itens contratados.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Administração:

13.2.1 – Informar à contratada o local de entrega das placas conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

13.2.2 – Receber, conferir e fiscalizar os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas.

13.2.3 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens.

13.2.4 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.5 – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC

Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

15.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora da dispensa mediante apresentação de nota fiscal.

16.2 - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviço(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA:

O prazo de vigência da dispensa será de acordo com o prazo de validade da garantia dos itens adquiridos.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

18.1 - Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na entrega dos itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.2 - Multa de 10% do total da dispensa para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entregados itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.3 - Multa de 10% do total da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.

18.4 - Multa de 20% sobre o valor total da dispensa se deixar de entregar os itens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.5 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

18.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

19.1 – A fiscalização do fornecimento da placa institucional será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.2 – Compete ao servidor fiscal:

19.2.1 – Acompanhar a confecção e entrega da placa institucional, verificando sua conformidade com o layout padrão previamente definido e com as especificações constantes no Termo de Referência;

19.2.2 – Conferir as dimensões, material, acabamento e qualidade do produto entregue, assegurando que estejam em conformidade com o solicitado;

19.2.3 – Verificar a integridade da placa no ato da entrega, observando possíveis avarias decorrentes de transporte ou fabricação;

19.2.4 – Atestar o recebimento do objeto por meio de relatório ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

19.2.5 – Verificar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

19.2.6 – Solicitar à contratada a correção, substituição ou ajuste da placa em caso de divergências, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19.2.7 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que o objeto foi entregue em conformidade com o contratado;

19.2.8 – Comunicar ao setor competente eventuais irregularidades ou ocorrências relacionadas ao fornecimento.

19.3 – Compete à Secretaria responsável manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, tais como Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais e comprovantes de atesto, para fins de controle administrativo, auditoria e transparência.

19.4 – A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com o servidor fiscal designado, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

20 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 07 de maio de 2026.

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG n° 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de placa institucional destinada à inauguração da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município.

02 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de placa institucional destinada à inauguração da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município, com o objetivo de promover a identificação oficial do equipamento público e o registro formal da entrega do serviço à população.

A placa institucional possui caráter informativo e simbólico, sendo elemento tradicional em atos inaugurais da Administração Pública, conferindo transparência às ações governamentais e publicidade aos investimentos realizados. Ademais, contribui para a valorização do patrimônio público e para o adequado reconhecimento das autoridades e órgãos envolvidos na implantação do serviço.

Ressalta-se que a arte da placa já segue padrão previamente estabelecido pelo SAMU, cabendo à contratada apenas a sua fiel reprodução, observando critérios de qualidade, durabilidade e acabamento, de modo a garantir a adequada conservação ao longo do tempo.

A contratação mostra-se interessante para a Administração Pública por permitir a obtenção de produto com padrão profissional e qualidade adequada, sem a necessidade de utilização de estrutura própria ou mobilização de recursos internos para sua produção, o que poderia gerar custos adicionais e comprometer a eficiência administrativa. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior agilidade na execução, cumprimento de prazos e melhor relação custo-benefício.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns, os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo. A presente aquisição adotará o critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".

Para a composição do valor mínimo balizador, foram coletados orçamentos de fornecedores de conhecimento público da região, que atenderam à solicitação de orçamento. Ao fim da pesquisa de valores, obteve-se o seguinte valor mínimo balizador: **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Vejamos abaixo a tabela com o valor balizador orçado, diluído no preço unitário de cada item:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unitário mínimo balizador	Valor total mínimo balizador
1	Placa produzida em aço inox (AISI 430) de 1mm de espessura, com impressão digital U.V. Medindo 60 cm x 50 cm, perfurada nos cantos pronta para instalação, incluso parafusos e buchas para instalação. Layout abaixo.	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**.

Layouts abaixo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais



60 cm

50 cm

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - A estimativa de preços balizadores foi levantada por meio de pesquisas realizadas junto a empresas do ramo, sendo identificado como menor preço o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, referente à aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.2 - O pagamento estará condicionado à entrega total dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

6 - DO PRAZO E LOCAL:

6.1 - O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

6.2 - A entrega deverá ocorrer no endereço Rua Miguel Ramos, nº 787, Bairro Pinhalzinho – Zona Rural, no Município de Campestre/MG, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h30, ou, excepcionalmente, em outro local indicado na respectiva NAF ou pelo setor solicitante.

6.3 - O item deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência no ato do recebimento por servidor competente. Ressalta-se que a responsabilidade pela entrega correrá por conta e risco da empresa contratada, inclusive quanto ao transporte e integridade do objeto até sua efetiva aceitação pela Administração.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1 – Atender às exigências da descrição do itens a ser adquirido, bem como às condições e prazos de entrega, apresentando as documentações exigidas relativas ao item – Habilitação deste Termo de Referência.

7.2 - A contratada deverá fornecer as placas em perfeitas condições de uso, isentas de quaisquer defeitos, imperfeições, riscos, manchas, bolhas, desalinhamentos ou falhas de acabamento, devendo estar



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

integralmente em conformidade com o layout aprovado pela contratante, inclusive no que se refere às cores, dimensões, fontes e demais especificações visuais estabelecidas.

7.3 - As placas deverão ser devidamente embaladas, utilizando materiais adequados que garantam sua proteção durante o transporte e manuseio, de modo a evitar quaisquer danos, especialmente riscos, amassados ou avarias, até o momento da entrega definitiva.

7.4 – Todos os elementos gráficos e informações das placas deverão ser aplicados de forma nítida, legível e permanente, vedada a utilização de materiais ou técnicas que possam se deteriorar facilmente.

7.5 – A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente na hora da entrega defeito, deterioração, falhas de acabamento, manchas ou qualquer imperfeição.

8 – HABILITAÇÃO

A habilitação está prevista no Item 11 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC

Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

10 – OBRIGAÇÕES:

As obrigações estão prevista no Item 13 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

As informações sobre a fiscalização e gestão estão previstas no Item 19 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

12 – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade da placa institucional a ser confeccionada, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, dimensões, acabamento e fiel reprodução do layout padrão.

12.2 – Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos estabelecidos neste instrumento.

12.3 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente realizará a confecção e o fornecimento da placa.

12.4 – Caso a documentação de habilitação esteja incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, o proponente será considerado inabilitado.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Marcelo Fortes da Silva

Fiscal do contrato: Leandro Custódio dos Santos

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 07 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato